DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em face das alegações apresentadas pela empresa Optica Brille Eireli, relativas à exigência de que "o licitante vencedor deverá disponibilizar na cidade de Pederneiras, espaço físico para atendimento aos beneficiários, em horário comercial, durante 06 (seis) dias por semana";

Tendo em vista que o Edital de Pregão Presencial não obriga que o **licitante** esteja estabelecido ou venha a se estabelecer comercialmente na cidade de Pederneiras, diversamente do que alega a impugnante, apenas estabelece que o **licitante vencedor** disponibilize um local adequado para atendimento aos beneficiários na cidade de Pederneiras;

Tendo em vista, ainda, que diversamente do que alega a impugnante, não há falar-se em restrição geográfica ou de localização da empresa, visto que poderão participar empresas localizadas em qualquer parte do país;

Tendo em vista, finalmente, que trata-se do atendimento de pessoas carentes residentes no Município de Pederneiras, que em sua maioria, pelas mais diversas razões e fatos, não possuem disponibilidade de horários específicos para atendimento.

DECIDO:

Negar provimento à impugnação apresentada pela empresa Optica Brille Eireli e determinar o prosseguimento normal do certame relativo ao Pregão Presencial nº 10/2020.

Pederneiras, 12 de março de 2020.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de
Assistência Social

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3252 2155 ou (14) 3284 1553
Av. Paulista, O-307, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

JUSTIFICATIVA

Referente a Cláusula Terceira dos prazos, das condições e do local de entrega do objeto da licitação.

Item 5 -

Não dispomos de salas ou espaço para a empresa licitante ganhadora atender os usuários no fornecimento dos óculos, pois em experiências anteriores o atendimento ficou comprometido prejudicando o acesso ao beneficio da população por a empresa não ofertar esse espaço e horário flexível.

Diante do exporto e que verificamos a necessidade de que a licitante vencedora, tenha um local próprio e adequado para à população observando as normas de acessibilidade vigente.

Quanto aos dias e horários de atendimento estabelecido foi considerando ao melhor atendimento ao público atendido pela Assistência Social, que muitos tem disponível apenas seu horário de almoço e aos sábados para buscar esse atendimento, sendo esse o motivo de não fixar dias e horários.

Em momento algum tivemos a intenção de direcionar a licitação a estabelecimentos desta municipalidade. Somente disponibilizar melhor atendimento aos nossos usuários.

Maria Cristina Belmonte Gabriel
Secretaria Municipal